



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

36

CARTA CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mobiliário - Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal.

ABERTURA: 10/06/2019 às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Nova Santa Bárbara-Paraná

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 09:30 horas do dia 10/06/2019, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Nova Santa Bárbara-Paraná

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ**, em atendimento a solicitação de sua Secretaria e Autorizada pelo seu Presidente, Senhor Carlos Dalberto Delmonico, através da presente licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, consoante a Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, inclusive Decreto nº 9.412/2018, tem a finalidade de receber propostas para a contratação pelo critério **MENOR PREÇO**, do objeto descrito no art. 1º, deste edital, que visa atender a seguinte Dotação Orçamentária:

- **01 - Legislativo Municipal**
- **001 - Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo**
- **4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a **Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mobiliário - Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal**, sob Regime de Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajustes, com especificações nas apresentações gráficas do Projeto e Memorial Descritivo, que é parte integrante deste edital, e as especificações abaixo relacionadas:

Local: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719

Objeto: Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mobiliário - Configuração Espacial e Mobiliária (Plenário e Sala de Espera) da Câmara Municipal, obedecendo-se as apresentações gráficas dos projetos e memoriais descritivos.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias

Preço Máximo: R\$ 70.280,00 (Setenta mil duzentos e oitenta reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

37

O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo**, estabelecido no **Artigo 1º**, sob pena de desclassificação.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos:

- **Recursos Próprios da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, no Valor de: **R\$ 70.280,00** (Setenta mil duzentos e oitenta reais), que serão pagos conforme entrega dos produtos, após recebimento dos mesmos e aprovação dos responsáveis pela fiscalização.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

- Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo do objeto;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

38

ESTADO DO PARANÁ

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

e) consórcio de empresas.

3.3 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes **I** e **II**, contendo, respectivamente, **DOCUMENTAÇÃO** referente à habilitação, e **PROPOSTA**, deverão ser entregues até na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente fechados e opacos, identificados em uma das faces de cada qual com os seguintes dizeres:

1) - ENVELOPE "I" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2019

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

2) - ENVELOPE "II" - PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2019

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

4.2. Não será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, nem permitida alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda correção do que constar nos documentos ou propostas.

5 - DO TIPO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

39

ESTADO DO PARANÁ

5.1. A licitação será realizada sob o regime de menor preço, sem reajuste de valores.

5.2. O valor máximo admitido na presente licitação será de: **R\$ 70.280,00** (Setenta mil duzentos e oitenta reais).

5.3. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente aos produtos já entregues. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos e aprovação pela fiscalização.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos a serem adquiridos.

5.5. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá a qualquer momento, alterar ou interromper a entrega dos produtos, modificando ou rescindindo o contrato, pagando neste caso, à empresa CONTRATADA, somente os produtos entregues até a data da rescisão, com o devido desconto dos percentuais do INSS bem como o expressamente determinado pela Lei nº. 8.666/93.

6 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. O prazo máximo para entrega total dos produtos, objeto da presente licitação, será de **90 (noventa) dias**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega é improrrogável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, que deverão ser formalmente justificados, ficando a critério da CONTRATANTE, a aceitação ou não dessa justificativa.

7 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

7.1 Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE I**, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, que **deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por agente da administração**. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter o índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

40

7.2 Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726/18, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

8- QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1- - **Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital.

8.2- **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Modelo nº 06 – Anexo)**.

8.3- **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**, emitida pela Junta Comercial, de que se enquadra na qualidade de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, caso pretenda usufruir de referido benefício;

8.4 - **Declaração de não parentesco**. Declaração de que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara. **(Modelo nº 05 – Anexo)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

41

9 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

9.1 - Prova de Regularidade com as Fazendas:

a) **Federal** mediante apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

b) **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

9.2 - Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRS);

9.3 - Prova da situação regular perante a Previdência Social - **INSS** (CND);

9.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

10- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.1- **Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constante no memorial descritivo a serem utilizados na produção dos produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

42

10.2- **Declaração de recebimento de documentos (Modelo n° 03 - Anexo);**

10.3- Atestado de Visita (Modelo n° 04 - Anexo) expedido pelo licitador (não obrigatório). É facultativo porém recomendado à proponente, quando da visita ao local da Obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da Obra serão arcados integralmente pela própria proponente, lembrando que deverá ser agendado pela Empresa interessada, horário de visita, sendo que tal horário deverá ser entre segunda-feira a sexta-feira, nos horários de expediente;

Obs. - O profissional representante do proponente, devidamente credenciado, será autorizado pelo licitador a entrar em sua propriedade com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

OBS: Caso as certidões de regularidade não apresentem a data de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias após a data de emissão das mesmas.

11 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

11.1 - **Declaração** expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar, e, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

11.2 - **Comprovação do capital social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **Item 1.1.**

Obs. O capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

43

ESTADO DO PARANÁ

11.3 - **Declaração** de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, **de inexistência de fato superveniente** impeditivos da habilitação (**Modelo n° 07 - Anexo**).

12 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 2

12.1 - A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE II**, devidamente lacrado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **Tamanho A4**, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **Envelope n° 2**. O volume preferencialmente encadernado com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

12.1.1 - CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

12.1.2 - Deverá ser apresentada a proposta de preços (**Modelo n° 08 - Anexo**) datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de MENOR PREÇO a preços fixos e sem direito a reajustes. A Carta-Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, "fac-simile", E-mail, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço Unitário e Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de entrega do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão de Licitação;
- g) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

44

ESTADO DO PARANÁ

sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

12.1.3 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser feitas sempre por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem sequer argüir futuramente qualquer alteração de preços.

12.1.4- Serão desclassificadas as propostas de interpretação dúbia, as preenchidas a lápis, as que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, as que não estiverem assinadas, as que estiverem em desacordo com o solicitado e as que apresentarem preços acima dos estabelecidos no presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, não atendendo as disposições dos Artigos 44 e 48 da Lei nº. 8.666/93.

12.1.5- A Proposta deverá ser datilografada ou digitada por meio informatizado, redigida de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem a interpretação e o julgamento, além de ser datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

12.1.6- Os preços unitários deverão ser relacionados na Proposta de Preços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO" e deverão ser apresentados para cada item, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.1.7 - Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à entrega do produto.

12.1.8 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

45

12.1.9 - A composição de preços, referidas no item anterior, deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de **48** (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

13 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, especificações, e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

13.2 - Fica entendido que os projetos, peças gráficas, especificações, memoriais e todos os demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

14 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contem a proposta de preços, e procederá a abertura dos **envelopes nº 1**, que contem a documentação que será submetida à análise da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

14.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da empresa que não for membro integrante da diretoria, deverá apresentar à Comissão de Licitação, Carta Credencial com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes legais junto à mesma, caso queira opinar ou participar ativamente da sessão (**Modelo nº 02 - Anexo**), ou através de Procuração passada para este fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

4/6

ESTADO DO PARANÁ

14.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo represente.

14.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1 e n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

14.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis, de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, são considerados insanáveis, por exemplo: falta de assinatura em documentos, ou na proposta de preços. Assinatura aposta por exemplo por elemento não credenciado ou não habilitado.

14.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, e, caso, por qualquer motivo, o Envelope de Proposta de Preço não seja aberto na mesma Sessão, será cientificado aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO PRELIMINAR e a data da sessão de abertura dos envelopes n° 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", E-mail, publicação na imprensa oficial).

14.7 - Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, que será assinada pela Comissão de Licitação e demais proponentes participantes que assim o desejarem.

15 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

15.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

15.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

47

ESTADO DO PARANÁ

15.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste edital.

15.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicado diretamente às proponentes, através dos meios usuais de comunicação (edital, E-mail, e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar, caso não ocorra o resultado da Licitação com abertura de propostas de preços na mesma sessão.

16 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Caso não seja possível a abertura dos envelopes da proposta na mesma sessão, na data e hora fixados para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2**, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar na sessão, será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

16.2 - Na data e hora aprazada, e após a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas e lerá em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço, o prazo de entrega e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e por cada representante das proponentes presentes que assim o desejarem, sendo após, lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura, que registrará as reclamações, observações e ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.

16.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação preliminar, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

17 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

48

ESTADO DO PARANÁ

17.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

17.2 - O critério a ser utilizado será o da **proposta de menor preço global** analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

17.3 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha apresentada, que contém a descrição dos produtos, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções obedecendo-se os critérios fixados neste edital. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

17.4 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal do preço unitário. Neste caso o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

17.5 - No caso em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

17.6 - No caso em que houver uma discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

18 - SERÁ DESCLASSIFICADA:

18.1 - A Proposta elaborada em desacordo com o presente edital, ou que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

18.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

18.3 - A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

4/9

ESTADO DO PARANÁ

18.4 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) Preço global orçado pelo licitador;

18.5 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote;

18.6 - Quando for evidente a falta de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas a sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos em que o licitador for parte.

18.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de outra proposta de preço.

18.8 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

18.9 - A classificação das propostas de preços, caso não seja possível se realizar na própria sessão de abertura, será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, E-mail, e publicação na imprensa oficial).

19 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1 - Até a assinatura do contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

50

ESTADO DO PARANÁ

prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.2 - A entrega dos produtos dar-se-á mediante termo de contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, sendo que o prazo do mesmo será de **90 (noventa) dias**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

19.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato (**Modelo nº 01 - Anexo**) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação, sujeitando-se às penalidades da lei.

19.4 - É facultado ao licitador, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

20 - RECURSOS

20.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em Ata dos trabalhos.

20.2 - Na Ata de abertura das propostas, poderá ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

20.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

51

ESTADO DO PARANÁ
21- PRAZOS

21.1 - A proponente vencedora será convocada a assinar o contrato de empreitada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação.

21.2 - O contrato a ser firmado terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados do 10º dia da data da assinatura do mesmo.

21.3 - O prazo de execução do objeto do lote será de **90 (noventa) dias**, contados do 10º dia da data da assinatura do contrato.

21.4 - **O prazo de execução do objeto poderá ser alterado ou prorrogado**, com expressa anuência do Contratante, **nos seguintes casos:**

21.4.1 - Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.

21.4.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução do objeto e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

21.4.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21.4.4 - Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmo deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

52

ESTADO DO PARANÁ

veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

22 - RESCISÃO

22.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

22.1.1 - Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

22.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

22.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

22.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução do objeto pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitens anteriores**;

22.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

23 - FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DO OBJETO

23.1 - A fiscalização da execução do objeto será feita por pessoa indicada e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

23.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

53

ESTADO DO PARANÁ

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem

necessários conferir;

23.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do objeto.

23.5 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.6 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.7 - Todos os materiais a serem utilizados no objeto contratado deverá ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização.

24 - PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

24.2 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

24.3 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato, observação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

54

ESTADO DO PARANÁ

referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal responsável.

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal responsável.

c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para o objeto, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada.

d) Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação:

d.1) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

d.2) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - No caso do não atendimento ao prazo para assinatura do contrato, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Contratante, nas penas dos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo-lhe ainda, aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

25.2 - O atraso injustificado na conclusão do objeto sujeitará a empresa CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,25% (vinte cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 30(trinta) dias.

25.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições, configurará inadimplência da empresa CONTRATADA.

25.4 - A inadimplência sujeitará a empresa CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, garantidas a defesa prévia:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

55

ESTADO DO PARANÁ

- a) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que o município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Expedição de “Declaração de Inidoneidade” com o conseqüente cancelamento de seu registro cadastral, o que impedirá sua participação em licitações no âmbito do Estado do Paraná.

25.5 - A multa a que alude os itens anteriores, ou a inexecução total ou parcial do contrato, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato firmado, e aplique as outras sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/93.

25.6 – A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

25.7 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei nº. 8666/93.

25.6 - As sanções previstas nos subitens 25.1 a 25.3 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

26 - DA RESCISÃO

26.1 - Constituem motivo para a rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

27 - DA CONTRATADA

27.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de registro de empenho e respectivo contrato.

27.2 - A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, poderá, até o momento da assinatura do contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à proponente adjudicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

56

ESTADO DO PARANÁ

27.3 - A contratada somente poderá sub-contratar, total ou parcialmente o objeto, com prévia e expressa autorização do Contratante, permanecendo a contratada como responsável pelo mesmo.

27.4 - O contrato resultante desta licitação deverá ser assinado pelo proponente adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.

27.5 - As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **01 - Legislativo Municipal; 001 - Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

27.6 - Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis em caso de fraude.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

28.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

28.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

28.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

28.5 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição, e, quando for o caso, dos materiais existentes no local da Obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

57

28.6 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

28.7 - Caberá a Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

28.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, e expressa anuência do Contratante. Caso haja autorização e expressa anuência do Contratante, para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como, não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

28.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução do objeto, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.10 - Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

28.10.1 - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada, poderá ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 26.10**.

28.10.2 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esse serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando-se o limite estabelecido neste Edital.

28.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

58

ESTADO DO PARANÁ

28.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

28.13 - As microempresas, empresas de pequeno porte, que por ventura participarem neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, terão preferência na contratação, desde que declare ser Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, optante pelo Simples Nacional, e apresente toda documentação exigida no edital convocatório.

28.14 - Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

28.15 - Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa ou profissional) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 02 (dois) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006.

28.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

28.17 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material empregado. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.

28.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

As informações específicas relativas ao Edital, seus adendos, modelos, e anexos, poderão ser solicitados, por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, – Nova Santa Bárbara – Paraná, nos horários compreendidos entre 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, por E-mail: camaransb@onda.com.br, adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br, chrisnsb@gmail.com, até 02 (dois) dias antes da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes n° 01 e n° 02). Ainda, demais informações, poderão ser prestadas pessoalmente ou pelo Fone (43) 3266-1119, nos horários acima especificados.

Nova Santa Bárbara, 17 de maio de 2019.

Gedalva Marina Covre

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 001/2019